



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR 13 de abril de 2025

Assunto: Aditivo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de prorrogação de contrato de prestação de serviços “DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

A presente solicitação se faz em extrema necessidade de prestação dos referidos serviços para dar continuidade as atividades desenvolvida nos setores que compõe a prefeitura Município de Santa Maria do Oeste/PR, especialmente a população e os funcionários que utilizam esses veículos .

Sendo assim, visto que, um novo procedimento, somente dificultaria a continuidade dos serviços. Por isso, solicitamos a prorrogação da vigência do presente contrato por 4 meses, visto que eles possuem um saldo de R\$ 38.493,00 na empresa LAVA CAR SÃO JOSÉ, e, da empresa OTAVIO RAMOS BIONDARO, com um saldo de R\$327,625,00 encerrando-se assim, em 13 de AGOSTO de 2025.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração.



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Previsão para geração de requisições de compra

FLS. 167

Página 1

Licitação Modalidade: Pregão Entidade: 84 - Município de Santa Maria do Número: 16 Exercício: 2023
Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Solicitação: 34 - IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Prazo de entrega: 1 Dias Tipo de empenho: 1 - Ordinário
Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Forma de pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Lote: 001 Item: 001 Produto / serviço: 013195 LAVAGEM DE AMBULÂNCIA Marca: LAVA CAR SÃO JORGE
Fornecedor: 109223 JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
Qtde disponível: 9,00 Qtde solicitada: 9,00 Preço unitário: 87,00 Preço total: 783,00
Conta de despesa: 000010 Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Lote: 001 Item: 004 Produto / serviço: 013192 LAVAGEM DE CAMINHONETE Marca: LAVA CAR SÃO JORGE
Fornecedor: 109223 JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
Qtde disponível: 126,00 Qtde solicitada: 126,00 Preço unitário: 60,00 Preço total: 7.560,00
Conta de despesa: 000010 Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Lote: 001 Item: 013 Produto / serviço: 013191 LAVAGEM DE VEICULOS LEVES Marca: LAVA CAR SÃO JORGE
Fornecedor: 109223 JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917
Qtde disponível: 603,00 Qtde solicitada: 603,00 Preço unitário: 50,00 Preço total: 30.150,00
Conta de despesa: 000010 Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Total: 38.493,00

Critério de seleção:

Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 34
Fornecedor: 109223 - JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Previsão para geração de requisições de compra

FLS. 168

Licitação Modalidade: Pregão Entidade: 84 - Município de Santa Maria do Oeste Número: 16 Exercício: 2023
Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Solicitação: 34 - IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Prazo de entrega: 1 Dias Tipo de empenho: 1 - Ordinário
Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE Forma de pagamento: CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Lote: 001	Item: 002	Produto / serviço: 013196 LAVAGEM DE CAMINHÃO	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 271,00	Qtde solicitada: 271,00	Preço unitário: 225,00	Preço total: 60.975,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 003	Produto / serviço: 013200 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 120,00	Qtde solicitada: 120,00	Preço unitário: 300,00	Preço total: 36.000,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 005	Produto / serviço: 013190 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 28,00	Qtde solicitada: 28,00	Preço unitário: 295,00	Preço total: 8.260,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 006	Produto / serviço: 013193 LAVAGEM DE KOMBI	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 136,00	Qtde solicitada: 136,00	Preço unitário: 60,00	Preço total: 8.160,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 007	Produto / serviço: 013188 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 26,00	Qtde solicitada: 26,00	Preço unitário: 360,00	Preço total: 9.360,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 008	Produto / serviço: 013199 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 25,00	Qtde solicitada: 25,00	Preço unitário: 290,00	Preço total: 7.250,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 009	Produto / serviço: 013198 LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 420,00	Qtde solicitada: 420,00	Preço unitário: 185,00	Preço total: 77.700,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 010	Produto / serviço: 013197 LAVAGEM DE ÔNIBUS	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 464,00	Qtde solicitada: 464,00	Preço unitário: 215,00	Preço total: 99.760,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Lote: 001	Item: 011	Produto / serviço: 013189 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	Marca: LAVA JATO DO TAVINHO
Fornecedor: 108786	OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908		
Qtde disponível: 72,00	Qtde solicitada: 72,00	Preço unitário: 280,00	Preço total: 20.160,00
Conta de despesa: 000010	Natureza de despesa: 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E	Fonte de Recurso: 00000	Recursos Ordinários (Livres)
Total: 327.625,00			

Critério de seleção:

Local: 132 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 34
Fornecedor: 108786 - OTAVIO RAMOS BONDARO 06008571908



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de aditivo de Prazo dos Contratos Administrativos n.º 072/2023 e 073/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 13 de Abril de 2025, fls. 165, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **027/2023**, Pregão Presencial nº **016/2023** e Contrato Administrativo nº **072/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 13 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

[Assinatura]



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

8



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 7ª (sétima)**, do Contrato nº **072/2023**, sendo prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando assim até a data de 13 de Agosto de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2023**, com a Empresa **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à

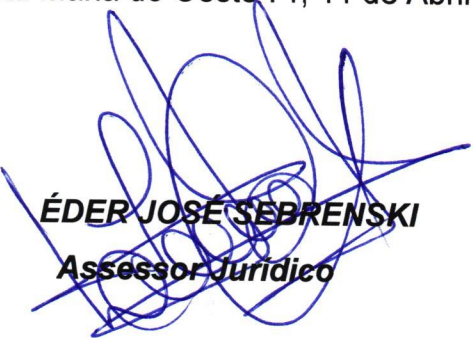


conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 13 de Abril de 2025, fls. 165, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **027/2023**, Pregão Presencial nº **016/2023** e Contrato Administrativo nº **073/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 13 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

2



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 7ª (sétima)**, do Contrato nº **073/2023**, sendo prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando assim até a data de 13 de Agosto de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2023**, com a Empresa **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à

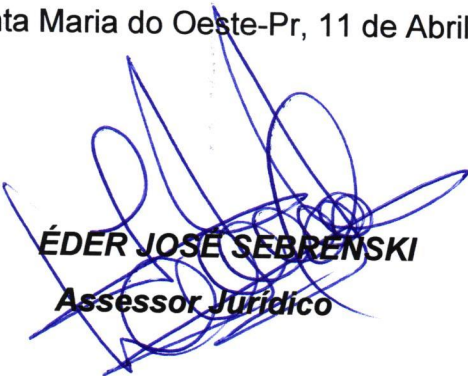


conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025 .


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** os Termos Aditivos nos Contratos Administrativos n.º 072/2023 e 073/2023, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ n.º 22.009.753/0001-09, situada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Aleandro de Andrade**, inscrito no CPF sob n.º 060.086.439-17 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 072/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 4 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/08/2025.

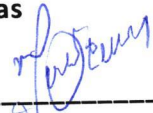
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

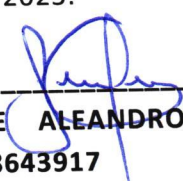


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
06008643917



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ n.º 22.009.753/0001-09, situada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Aleandro de Andrade**, inscrito no CPF sob n.º 060.086.439-17 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 072/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 4 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	---

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador: 712B541A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrita no CNPJ n.º 21.942.634/0001-33, situada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Otávio Ramos Biondaro**, inscrito no CPF sob nº 060.085.719-08 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 073/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

OTAVIO RAMOS BIONDARO
06008571908

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrita no CNPJ n.º 21.942.634/0001-33, situada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Otávio Ramos Biondaro**, inscrito no CPF sob n.º 060.085.719-08 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 073/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
--	--

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	---

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: AB6D6DD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Equiplan

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 182

Processo: 221 / 2025

Requerente **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**
Contato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER -**

CPF: **036.081.959-12**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: aditivo de saldo de contrato - Pregão eletrônico n° 016/2023

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 10 de Abril de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Requerente



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

LS. 183

Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR 09 de abril de 2025.

Assunto: Aditivo de Saldo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Venho pelo presente solicitar a este departamento, o reajustes dos itens referentes aos contratos administrativos, com os orçamentos demonstrando comprovando a possibilidade do mesmo, conforme descritos abaixo:

Contrato Administrativo	0073/2023
Fornecedor:	OTÁVIO RAMOS BIONDARO
CNPJ:	21.942.634/0001-33
ITEM	PRODUTO
02	LAVAGEM DE CAMINHÃO
03	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO
05	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN
06	LAVAGEM DE KOMBI
07	LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADO
08	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA
09	LAVAGEM DE MICROONIBUS
10	LAVAGEM DE ONIBUS
11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração.



Equilíbrio

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 184

Processo: 208 / 2025

Requerente **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**
Contato: **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908 -**

CNPJ: 21.942.634/0001-

Telefone:

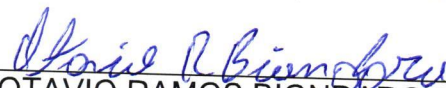
Assunto: **PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **PROCEDIMENTO REAJUSTE CONTRATO Nº073/2023**

Tempo Minimo **0** dias.

Tempo Maximo **0** dias.

Santa Maria do Oeste, 03 de Abril de 2025.


OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908
Requerente

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
Departamento de Licitação.
NESTA

Ref. Procedimento Licitatório nº 027/2023
 Pregão Presencial nº 016/2023.

A Empresa OTÁVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrita no CNPJ nº 21942634/0001-33, estabelecida na Rua José de França Pereira,s/n. Jardim Santa Rita, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER REAJUSTE do contrato de nº 073/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na lavagem de carros (Lavacar), e de maquinário em geral, a serem executados pela CONTRATADA.

O referido contrato foi firmado em data de 14 de abril de 2023, e permanece até hoje sem qualquer reajuste.

O ora peticionado vem respeitosamente requerer o reajuste dos referidos itens da seguinte forma: **Item 02- Lavagem de Caminhão, de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais); Item 03- Lavagem de caminhão Coletor/ Compactador de lixo, de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 05- Lavagem de Escavadeira Doosan , de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais) para o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); Item 06- Lavagem de Kombi, de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais); Item 07- Lavagem de Máquina Motoniveladora, de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) para o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Item 08 - Lavagem de Máquina Pá carregadeira, de R\$ 290 (Duzentos e noventa reais) para o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); Item 09- Lavagem de Microonibus, de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) para o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); Item 10 - lavagem de Ônibus, de R\$215,00 (duzentos e quinze reais) para o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e o Item 11- Lavagem de Retroescavadeira, de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Esclarecemos ainda, que na lavagem de maquinários considerados Pesados, restam vários resíduos que devem ser despachados corretamente, ou seja, tenho que contratar empresas especializadas para retirá-los.

Desta forma solicitamos que seja realizado e concedido o devido reajuste e que as devidas providências sejam tomadas para a atualização e do contrato dentro dos termos legais estabelecidos pela Lei.

Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária ou para discutir quaisquer detalhes relacionados ao processo de reajuste do contrato.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este requerimento e aguardamos uma resposta favorável em breve.

Termos em que
Pede Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2025.


OTAVIO RAMOS BIONDARO
06008571908

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS
PAULA FREITAS-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 06/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TADEU RAFAEL CORDEIRO
Data de Publicação: 14/02/2025 15:33:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16
1 - Higienizacao em veiculos leves, sendo: desmontagem e lavagem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Higienizacao em veiculos leves, sendo: desmontagem e lavagemHigienizacao em veiculos leves, sendo: desmontagem e lavagem do interior do veiculo compreendendo forro das portas, forro do teto, assoalho interior e porta-malas, carpete do assoalho e porta-malas, bancos traseiros e dianteiros, cintos de segurança, com uso de agua, sabao e demais produtos apropriados, e limpeza com produtos especificos para painel, console, portas e demais itens feitos de vinil, plastico, borracha, e couro do interior do veiculo, e vidros, devendo ser feita ainda a aspiracao completa do interior do veiculo e porta-malas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 149,00	Valor Total: 7.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH	703	35.117.937/0001-26	547,00	149,00		Sim
2 HELENA SZYNKOVIK STUCKI	329	46.143.531/0001-34	546,00	150,00	0,67	Sim
3 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	584	14.034.288/0001-20	547,00	545,00	263,33	Sim
4 ANA KARINA DE OLIVEIRA 02748484908	326	26.916.493/0001-06	547,27	547,27	0,42	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16
2 - Higienizacao em veiculos tipo onibus, micro onibus, vans e a

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SV	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Higienizacao em veiculos tipo onibus, micro onibus, vans e aHigienizacao em veiculos tipo onibus, micro onibus, vans e ambulâncias, sendo: desmontagem e lavagem do interior do veiculo compreendendo forro das portas, forro do teto, assoalho interior e porta-malas, carpete do assoalho e porta-malas, bancos traseiros e dianteiros, cintos de segurança, com uso de agua, sabao e demais produtos apropriados, e limpeza com produtos especificos para painel, console, portas e demais itens feitos de vinil, plastico, borracha, e couro do interior do veiculo, e vidros, devendo ser feita ainda a aspiracao completa do interior do veiculo e porta-malas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,00	Valor Total: 9.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH	347	35.117.937/0001-26	737,00	191,00		Sim
2 HELENA SZYNKOVIK STUCKI	853	46.143.531/0001-34	736,00	192,00	0,52	Sim
3 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	230	14.034.288/0001-20	737,00	737,00	283,85	Sim
4 ANA KARINA DE OLIVEIRA 02748484908	393	26.916.493/0001-06	737,19	737,19	0,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE PAULA FREITAS
PAULA FREITAS-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16
3 - Lavagem Completa em maquinas tipo: pa carregadeira, retroesc

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: SV	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Lavagem Completa em maquinas tipo: pa carregadeira, retroescLavagem Completa em maquinas tipo: pa carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor, motoniveladora, escavadeira hidraulica, trator, sendo: parte interna: aspiracao de bancos e carpetes e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	658	14.034.288/0001-20	600,00	600,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16
4 - Lavagem Completa em veiculos leves, sendo: parte interna: as

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SV	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Lavagem Completa em veiculos leves, sendo: parte interna: asLavagem Completa em veiculos leves, sendo: parte interna: aspiracao de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive o do porta malas e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar e enceramento.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 3.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 35.117.937 LUCAS LUIZ BARTH	112	35.117.937/0001-26	67,00	38,00		Sim
2 HELENA SZYNKOVIK STUCKI	204	46.143.531/0001-34	66,00	39,00	2,63	Sim
3 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	418	14.034.288/0001-20	67,00	67,00	71,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16
5 - LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS TIPO CAMINHAO DE COLETA DE LIXO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: SV	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS TIPO CAMINHAO DE COLETA DE LIXOLAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS TIPO CAMINHAO DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL/ORGÃO?NICO, SENDO: PARTE INTERNA; ASPIRACO DE BANCOS E CARPETES E LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E SISTEMA OPERACIONAL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 439,00	Valor Total: 8.780,00	

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS
PAULA FREITAS-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	237	14.034.288/0001-20	439,00	439,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16

6 - Lavagem Completa em veiculos tipo caminhao de cacamba,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: SV	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Lavagem Completa em veiculos tipo caminhao de cacamba, Lavagem Completa em veiculos tipo caminhao de coleta de lixo reciclavel/orgânico, sendo: parte interna: aspiracao de bancos e carpetes e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar e sistema operacional.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 347,00	Valor Total: 17.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	884	14.034.288/0001-20	347,00	347,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 25/03/2025 09:53:16

7 - Lavagem Completa em veiculos tipo onibus, micro-onibus e amb

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SV	Marca: propria	Modelo: propria
Descrição: Lavagem Completa em veiculos tipo onibus, micro-onibus e amb Lavagem Completa em veiculos tipo onibus, micro-onibus e ambulância sendo: parte interna: aspiracao de bancos e carpetes e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 344,00	Valor Total: 34.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA CAR LOCATELLI LTDA	642	14.034.288/0001-20	344,00	344,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 12/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 11/03/2025 08:54:52

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/04/2025 07:53:23
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 1	Unidade: SVÇ	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos leves (carros e pick-up leve)			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 74.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	295	11.164.817/0001-11	65,13	44,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	047	54.263.460/0001-31	65,13	49,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/04/2025 07:53:24
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 1	Unidade: SVÇ	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos médio (camionetes, ambulância, kombi e vans)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 144,90	Valor Total: 86.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	810	11.164.817/0001-11	146,36	144,90		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	165	54.263.460/0001-31	146,36	140,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 08/04/2025 07:53:24
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Lavagem de veículos pesado (caminhão, ônibus e micro)
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 292,90 Valor Total: 58.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	922	11.164.817/0001-11	294,21	292,90		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	934	54.263.460/0001-31	294,21	290,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 08/04/2025 07:53:24
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Lavagem de veículos e equipamentos agrícolas (trator, pá carregadeira, motoniveladora, ret...)
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 533,90 Valor Total: 26.695,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	441	11.164.817/0001-11	537,15	533,90		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	181	54.263.460/0001-31	537,15	520,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

91.566.100/0001-03

FLS. 192

JOSMARIA MARTINS

Rod Manoel João Silveira s/n

Saida para Piranga

Cep 85.270-000 - Pato Branco - PR

Item	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário
0	Veículos utilitários	Und	1709	80,00
02	Retroescavadeira	Und	124	500,00
03	Caminhão furgão	Und	24	350,00
04	Caminhão 4x2 Carga máxima de 6 toneladas	Und	24	400,00
05	Caminhão 6x2 carga máxima de 14 toneladas	Und	24	450,00
06	motoniveladora	Und	100	800,00
07	Pá carregadeira	Und	12	400,00
08	Rolo compactador	Und	24	400,00
09	Caminhão	Und	150	350,00
10	micro-ônibus	Und	500	350,00
11	Ambulância	Und	195	130,00
12	Vans	Und	330	180,00
13	Caminhão coletor de lixo	Und	60	500,00
14	Caminhão coletor/ semi	Und	60	350,00

	compactador de lixo			
15	Caminhão coletor baú	Und	60	350,00
16	Caminhão tanque-pipa	Und	60	350,00
17	Ônibus	Und	350	750,00
18	Kombi	Und	40	80,00

11.566.100/0001-34

JOSMARA MARTINS

Ass: Moacyr José Silveira

Saida para Piranga

Em 25/07/07

Item	Descrição	Unidade	quantidade	Valor unitário
0	Veículos utilitários	Und	1709	75,00
02	Retroescavadeira	Und	124	400,00
03	Caminhão furgão	Und	24	300,00
04	Caminhão 4x2 Carga máxima de 6 toneladas	Und	24	350,00
05	Caminhão 6x2 carga máxima de 14 toneladas	Und	24	400,00
06	motoniveladora	Und	100	750,00
07	Pá carregadeira	Und	12	500,00
08	Rolo compactador	Und	24	500,00
09	Caminhão	Und	150	350,00
10	micro-ônibus	Und	500	300,00
11	Ambulância	Und	195	155,00
12	Vans	Und	330	165,00
13	Caminhão coletor de lixo	Und	60	400,00
14	Caminhão coletor/semi compactador de lixo	Und	60	300,00
15	Caminhão coletor baú	Und	60	300,00
16	Caminhão tanque-pipa	Und	60	300,00
17	Ônibus	Und	350	400,00
18	Kombi	Und	40	70,00

FLS. 194



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 73/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



0

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 10 de Abril de 2025, Protocolo 221/2025, e pela referida Empresa Otavio Ramos Biondaro 06008571908, em data de 03 de Abril de 2025, Protocolo 208/2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **027/2023**, Pregão Presencial nº **016/2023** e Contrato Administrativo nº **073/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LAVA CAR, LIMPEZA COMPLETA DOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 10 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 073/2023, no Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO, que perfaz o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) passando para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, que perfaz o valor de R\$300,00 (trezentos reais), passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN, que perfaz o valor de R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), passando para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); Item 06 LAVAGEM DE KOMBI, que perfaz o valor de R\$60,00 (sessenta reais) passando para o valor de R\$80,00 (oitenta reais); Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA que perfaz valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) passando para o valor de R\$500,00 (quinhentos reais); Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA que perfaz valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) passando para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS que perfaz o valor de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) passando para o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS que perfaz o valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais) passando para o valor de R\$300,00 (trezentos reais); Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA que perfaz o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a



importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

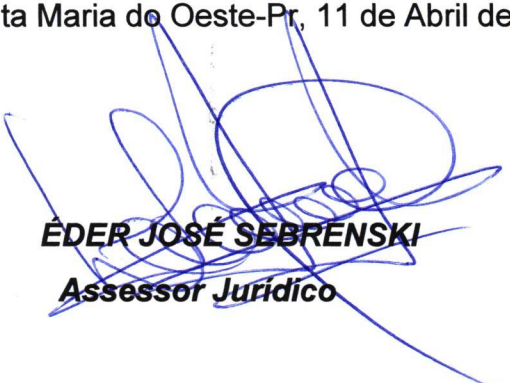
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2023**, com a Empresa **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025 .


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 73/2023, com base no Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, com sede na Rua José França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n.º 10.058.236-8 e CPF: 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, e considerando a alteração no preço da LAVAGEM DE CAMINHÃO; LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; LAVAGEM DE KOMBI; LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; LAVAGEM DE MICROONIBUS; LAVAGEM DE ÔNIBUS E LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA fica alterado o preço do Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO; Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; Item 06 LAVAGEM DE KOMBI; Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS; Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS, Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA - conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 073/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 073/2023, no Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO, que perfaz o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) passando para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, que perfaz o valor de R\$300,00 (trezentos reais), passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN, que perfaz o valor de R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), passando para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); Item 06 LAVAGEM DE KOMBI, que perfaz o valor de R\$60,00 (sessenta reais) passando para o valor de R\$80,00 (oitenta reais); Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA que perfaz valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) passando para o valor de R\$500,00 (quinhentos reais); Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA que perfaz valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) passando para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS que perfaz o valor de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) passando para o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS que perfaz o valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais) passando para o valor de R\$300,00 (trezentos reais); Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA que perfaz o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Otávio R. Biondaro
OTAVIO RAMOS BIONDARO
060.085.719-08

Testemunhas

Andreia Kaviak
Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023

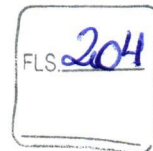
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, com sede na Rua José França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n.º 10.058.236-8 e CPF: 060.085.719-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, e considerando a alteração no preço da LAVAGEM DE CAMINHÃO; LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; LAVAGEM DE KOMBI; LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; LAVAGEM DE MICROONIBUS; LAVAGEM DE ÔNIBUS E LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA fica alterado o preço do Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO; Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN; Item 06 LAVAGEM DE KOMBI; Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA; Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS; Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS; Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA - conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 073/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 em seu Art. 65, inciso II, parágrafo 1 linha “d”, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 073/2023, no Item 02 – LAVAGEM DE CAMINHÃO, que perfaz o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) passando para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 03 LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, que perfaz o valor de R\$300,00 (trezentos reais), passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); Item 05 LAVAGEM DE ESCAVADEIRA DOOSAN, que perfaz o valor de R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), passando para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); Item 06 LAVAGEM DE KOMBI, que perfaz o valor de R\$60,00 (sessenta reais) passando para o valor de R\$80,00 (oitenta reais); Item 07 LAVAGEM DE MÁQUINA MOTONIVELADORA que perfaz valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) passando para o valor de R\$500,00 (quinhentos reais); Item 08 LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA que perfaz valor de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) passando para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); Item 09 LAVAGEM DE MICROONIBUS que perfaz o valor de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) passando para o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 10 LAVAGEM DE ÔNIBUS que perfaz o valor de R\$215,00 (duzentos e quinze reais) passando para o valor de R\$300,00 (trezentos reais); Item 11 LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA que perfaz o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) passando para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

<i>OSCAR DELGADO</i>	<i>OTAVIO RAMOS BIONDARO</i>
Prefeito Municipal	060.085.719-08

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:2D735F62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>